



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.103/97

ALTERA A LEI Nº 891/93 DE 06/13/93 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 1994 A 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se nos Anexos da Lei Nº 891/93 de 06/12/93 - Plano Plurianual do Município de São Gabriel da Palha para o período de 1994 a 1997, no quadro da Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, a meta expressa no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de Novembro de 1997.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINIVA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
E ORÇAMENTARIA: CAMARA MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PERÍODO: 1993 A 2001

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1994	1995	1996	1997
À Câmara Municipal de equiparar as no sentido de melhorar as condições de trabalho e eficácia no atendimento ao público	Adquirir veículos	-	1	1	1

[Handwritten signature]